



## Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 13/2018

Rio Verde, Goiás, em 01 de fevereiro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) FLORENCIO CAETANO DOS SANTOS.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Arts. 21 e 22, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais o (a) servidor (a) FLORENCIO CAETANO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 3300424 2ª VIA SSP-GO e CPF/MF nº 432.882.435-04, efetivo (a), no cargo de Operário Rural, lotado (a) na UNIRV – Universidade de Rio Verde, conforme processo no IPARV nº 09/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (RS)
Última remuneração	R\$1.973,80
Valor da média aritmética	R\$1.961,59
Tempo de serviço apurado	9.299 dias
Proporcionalidade	$R\$ 1.961,59 : 12.775 \times 9.299 = R\$ 1.427,85$
Majoração proventos art. 201 § 2º CF	R\$ 1.427,85
<b>Provento proporcional apurado</b>	<b>R\$ 1.427,85</b>

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria o (a) servidor (a).

Documento: Portaria 13/18  
Publicado no Placar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV.  
Em: 01/02/2018

Alexandre Silva Macedo  
Presidente

Taline Marlotti  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 065-A/2010